

A Legislação em EAD como Margem para o Estabelecimento de Programas de Iniciação Científica

Distance Education Specific Law and the Setting of Scientific Initiation Programs

Okçana Battini^{a*}; Sandra Regina Reis^{bc}; Cyntia Simioni França^{cd}

^aUniversidade Norte do Paraná, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Metodologias para o Ensino de Linguagens e Suas Tecnologias. Londrina, PR.

^bUniversidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. São Paulo, SP.

^cUniversidade Estadual do Norte do Paraná. Londrina, PR.

^dUniversidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Campinas, SP.

*E-mail: okcana@unopar.br

Resumo

A instituição e consolidação do ensino na EaD coloca em evidência a necessidade de se estender a pesquisa e extensão para a essa modalidade, a fim de se consolidar o tripé ensino, pesquisa e extensão. Os programas de Iniciação Científica (IC) constituem alternativas para essa consolidação, pois possibilitam o envolvimento de alunos à distância. A participação na IC oportuniza o crescimento profissional e promove a participação do aluno na dinâmica da instituição formadora, enriquecendo sua formação. Com vistas a investigar a instituição da IC na graduação à distância, esse texto tem como objetivo apresentar a análise da legislação da EaD no Brasil, incluindo os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância, publicado em 2007 e a Resolução 01/2016, que institui o Marco Regulatório a EaD, a partir de sua publicação. Constitui um recorte transversal de uma pesquisa sobre a instituição da IC no âmbito de uma universidade privada. Tem como uma de suas premissas que, assim como o ensino, nas universidades, a pesquisa e os programas de IC têm como referência o ensino presencial. Evidenciou-se que a legislação específica de EaD reserva um papel secundário à pesquisa e a extensão nos cursos ofertados nessa modalidade. Trata a temática de forma periférica, fazendo apenas menção e não as reconhecendo como importantes na formação dos cidadãos e dos profissionais. No entanto, o avanço tecnológico e o crescimento ascendente da EaD sinalizam a necessidade urgente do desenvolvimento da pesquisa e da extensão na EaD.

Palavras-chave: Educação distância Distância. Pesquisa na EaD. Iniciação Científica.

Abstract

The setting and consolidation of teaching in DE highlights the necessity of expanding research and extension to this modality, in order to consolidate the tripod teaching, research, and extension. Scientific initiation programs are possible alternatives for this consolidation, since they allow the engagement of distance students. The participation in scientific initiation enables professional growth and promotes the participation of students in the dynamics of the educational institution, enriching their formation. With the aim to investigate the setting of scientific initiation in distance education, this text intends to present the analysis of DE law in Brazil, including the Quality Benchmarks for Distance Higher Education, which was published in 2007, and the Resolution 01/2016, which institutes the regulatory mark to DE from the date of its publication. This work is a transversal cutout of a research about the setting of scientific initiation in private universities. One of our premises is that scientific initiation programs at universities have the classroom teaching as reference. It was clear that the DE specific law attributes a secondary role to research and extension in courses that are offered in this modality. We have faced the theme in a peripheral way, only mentioning but not recognizing them as being important to the formation of citizens and professionals. Nevertheless, the technological advance and the increasing of DE show the urgent necessity to develop research and extension in DE.

Keywords: Distance Education. Research in DE. Scientific Initiation.

1 Introdução

O Brasil passou por um processo de instituição e crescimento da Educação à Distância- EaD, no que tange aos processos políticos, pedagógicos e tecnológicos. O rápido avanço denota que essas mudanças necessitam ser constantes. O momento atual mostra-se favorável à revisão das políticas públicas educacionais em função da expansão da oferta de cursos a partir dos anos 2000 (LITTO; FORMIGA, 2009). Tem crescido ainda, o número de pesquisas no âmbito do *stricto sensu* sobre a temática, visto que “[...] os primeiros cursos de educação à distância e as atuais políticas públicas privilegiam esta área” (LEONEL, 2012, p.16).

Os caminhos apontam para a necessidade de

amadurecimento da EaD e de sua consolidação como modalidade instituída na formação superior, que apresenta a mesma qualidade ofertada no ensino presencial, a exemplo do que demonstra os estudos de Reis (2015) sobre o estágio nos cursos de formação de professores à distância que constitui uma atividade presencial obrigatória também na EaD.

Na graduação, a EaD concentra-se nas mãos das universidades. Compete às mesmas a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Podemos dizer que, na EaD, a base da atividade é o ensino, visto a pesquisa e a extensão não galgaram os mesmos passos. O contexto dos cursos à distância carece da institucionalização da pesquisa e da extensão no seu interior. Não se trata apenas

de fazer pesquisa sobre a EaD, mas de fazer pesquisa na EaD, possibilitando aos alunos dessa modalidade as mesmas condições de participação em pesquisa que é ofertada a alunos do ensino presencial e, conseqüentemente a mesma qualidade nessa formação.

2 Material e Métodos

Na busca por ações que assegurassem a consolidação do tripé ensino, pesquisa e extensão, em uma universidade privada com consolidada experiência no ensino em EaD, propôs-se desenvolver uma pesquisa que tem como objetivo acompanhar e subsidiar o processo de instituição da Iniciação Científica - IC, no âmbito dessa instituição. Toma-se como princípio que, no que concerne às atividades de pesquisa, os programas de Iniciação Científica possibilitam a instituição e institucionalização da mesma na formação inicial nessa modalidade de ensino. A pesquisa possui várias fases, dentre elas, a revisão da literatura que subsidia a temática e a análise dos documentos oficiais da EaD no Brasil.

Esse texto constitui um recorte transversal dessa pesquisa, que tem o objetivo de apresentar uma análise da legislação vigente da EaD no Brasil, incluindo a Resolução 01/2016¹, que institui o Marco Regulatório a EaD, a partir de sua publicação.

Constatou-se que a legislação específica de EaD trata a pesquisa e a extensão de forma periférica, reservando-lhes um papel secundário na formação de profissionais e cidadãos. Passadas décadas da oferta de ensino na EaD na graduação, evidencia-se a necessidade de fortalecimento também da pesquisa e extensão. Porém, torna-se essencial compreender os documentos que organizam e direcionam a EaD no Brasil.

3 Resultados e Discussão

Os cursos à distância no Brasil tiveram crescimento acentuado partir dos anos 90, após a promulgação, nos anos 1990, da LDB 9394/96 que, em seu artigo 80, já contemplou que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada” (BRASIL, 1996, p.55-56). As propostas de EaD disseminadas em todo o país apresentaram modificações nas formas de ensino e aprendizagem que se estenderam também aos cursos presenciais que, cada vez mais, têm adotado modelos que envolvem “[...] metodologias semipresenciais, flexibilizando a necessidade de presença física, reorganizando os espaços e tempos, as mídias, as linguagens e os processos” (MORAN, 2011, p.46).

A consolidação da EAD nas instituições públicas ocorreu por meio da UAB, criada pelo Decreto Federal nº 5.800, de

8 de junho de 2006 (BRASIL, 2006). Esse sistema visa o desenvolvimento da modalidade, a expansão e interiorização da oferta de cursos e programas de educação superior no país. Assim, propiciou o aumento de oferta EaD pelas universidades federais e estaduais. A EaD tem as TIC como um de seus sustentáculos que contribui para “[...] permitir espaço de formação acadêmica atualizada, privilegiando a construção autônoma e crítica do conhecimento” (MOTA, 2009, p.300). O fomento à UAB conferiu férteis potencialidades à modalidade EaD, sendo utilizada como alternativa de atendimento às demandas reprimidas por educação superior e enfrentamento das desigualdades que permeiam o cenário educacional no país. Para Mota (2009), a UAB constituiu um marco histórico na educação brasileira, amalgamado ao revigoramento do modelo de formação superior no Brasil.

As mudanças podem ser percebidas nos dados dos últimos censos do ensino superior no Brasil, divulgados pelo INEP. Segundo o censo divulgado em 2013, 83,7% das matrículas de aluno de graduação estão concentradas em instituições privadas. Apesar do seu crescimento nas instituições públicas, a EaD se constitui forte nas instituições privadas. Os dados do INEP do Censo do Ensino Superior de 2014 reafirmam esse quadro. Conforme esse censo, embora a maioria das Universidades seja pública, 56,9%, as instituições de educação superior privadas detêm a maioria da rede de cursos do ensino superior, ou seja, 87,4%. Também, houve a ampliação do número de concluintes na modalidade à distância, com aumento de 17,8% em relação a 2013. O número de alunos na modalidade à distância alcançou 1,34 milhão, representando uma participação de 17,1% do total de matrículas da educação superior. As matrículas dos cursos à distância foram predominantes da rede privada e nos cursos de licenciatura que tiveram crescimento de 6,7%, concentrando 58,8% nas instituições privadas. Cabe ressaltar ainda que, mais da metade, isto é, 51,1% das matrículas dos cursos de licenciatura da rede privada encontram-se na modalidade à distância (INEP, 2014).

Tomando como referência o crescimento da EaD e sua propagação na iniciativa privada, cresce a necessidade de disseminar pesquisas científicas nas diferentes áreas do conhecimento, considerando que essa questão é pouco realizada. Alerta Moran (2009) que, o olhar complementar ou especial, para situações específicas constitui referência importante para mudanças no ensino superior como um todo. Não se busca com o fortalecimento das pesquisas, frear a formação à distância nas instituições privadas, mas investir em ações que promovam a consolidação da EaD como um todo. Uma das possibilidades que se apresentam é o fortalecimento

1 Na Resolução 01/2016, em seu artigo 30, indica que está em processo a construção de padrões e parâmetros de qualidade. Art. 30 Caberá ao Inep, em articulação com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), a Secretaria de Educação Superior (SESu), a Conaes, a Capes e o CNE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta Resolução: I - a organização de padrões e parâmetros de qualidade destinados à modalidade de educação a distância, na perspectiva institucional prevista nesta Resolução; II - a definição de instrumento de avaliação externa para fins de credenciamento e reconhecimento institucional, autorização e reconhecimento de cursos superiores na modalidade a distância; III - o estabelecimento de processo avaliativo dos(as) estudantes em formação e concluintes em cursos superiores na modalidade a distância.

do tripé ensino, pesquisa e extensão na EaD. Conforme a legislação nacional, esse tripé constitui prerrogativa das universidades. Assim deve também ser estendida à EaD.

Para a instituição da pesquisa e extensão na EaD é necessário contemplar vários aspectos, dentre eles a legislação da área. Encontramo-nos num momento de reestruturação, com a instituição do novo marco regulatório da EaD contido na Resolução CNE/CES 01/2016 que define as Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade à Distância - EaD, bem como a base para as políticas, para os processos de avaliação e de regulação tanto dos cursos como das Instituições de Educação Superior (IES) no âmbito dos sistemas de educação.

A resolução apresenta alguns avanços como a aproximação da EaD e do ensino presencial, uma vez que possibilita que o credenciamento das instituições para oferta à distância possa ocorrer junto com os cursos presenciais. Também reforça os projetos pedagógicos e documentos institucionais, pois a EaD necessita compor a política institucional das IES, sendo que, para sua oferta é necessário constar no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, no Projeto Pedagógico Institucional - PPI e compor os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC. No seu Art. 4º, a resolução destaca que a “IES responde acadêmica e financeiramente pela organização do conjunto de ações e atividades da gestão político-pedagógica e administrativa de programas e cursos” (BRASIL, 2016).

Apesar da função de regulamentar a EaD no país, a resolução não faz referências significativas sobre a pesquisa que demonstre consolidá-la na EaD. Não se trata aqui da realização de pesquisas que tenham a EaD como pano de fundo, mas desenvolvida no âmbito dos cursos à distância, com o envolvimento de alunos à distância, isto é, propiciar a estes alunos a participação e a formação em pesquisa. Prevê no parágrafo 3, do Art. 2, que os documentos institucionais e acadêmicos necessitam conter a descrição detalhada dos aspectos que envolvem a EaD na instituição, dentre eles, a abrangência das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Contempla ainda no parágrafo 6º do artigo 3º que, tanto a sede como os polos devem demonstrar responsabilidade social e comprometimento com o desenvolvimento regional e com o atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais na oferta de ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 2016). Destaca ainda, no Art. 6º que os polos poderão abrigar essas atividades, desde que previstas nos documentos oficiais da instituição. O documento não faz menção à realização da pesquisa na EaD e, conseqüentemente, desconsidera o fortalecimento do tripé na EaD.

Recai sobre as instituições de ensino a responsabilidade de conceber e propor alternativas de pesquisa na EaD e com alunos da EaD. Já na concepção dos projetos pedagógicos dos cursos à distância necessitam contemplar as propostas de ensino, pesquisa e extensão que pretendem desenvolver, pois é da competência das instituições a oferta de cursos superior à distância, a execução e gestão de seus cursos, bem

como o currículo, a definição de metodologias, a elaboração de material didático, a formação e gestão dos profissionais da educação. Da mesma forma, a definição e utilização das tecnologias, metodologias e recursos educacionais.

Outro aspecto que causa expectativa da comunidade acadêmica envolvida na EaD é o art. 30 da Resolução que prevê que, compete ao Instituto de Pesquisa Anísio Teixeira – Inep, com auxílio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, da Secretaria de Educação Superior - SESu, da Conaes, da Capes e do CNE a organização de padrões e parâmetros de qualidade destinados à modalidade de educação à distância a serem estabelecidos num prazo de cento e vinte dias.

Entende-se que esses padrões estão em construção. Porém, até que sejam apresentados novos padrões e parâmetros, permanecem em vigência os contidos nos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância aprovados em 2007. Embora não tenha força de lei, os referenciais tornaram-se referência para construção de projeto de cursos à distância no Brasil, trazendo indicativos “[...] que diz respeito às diferentes possibilidades pedagógicas, notadamente quanto à utilização de tecnologias de informação e comunicação, em função das discussões teórico-metodológicas” (BRASIL, 2007, p.3).

Assim como os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância, a Resolução CNE/CES 01/2016, reconhece não haver somente um único modelo de educação à distância, mas “diferentes desenhos e múltiplas combinações de linguagens e recursos educacionais e tecnológicos” (BRASIL, 2007, p.7). Nesse sentido, os cursos superiores à distância necessitam contemplar as particularidades da EaD e respeitar o contexto pedagógico e político em que se insere o curso.

A natureza do curso e as reais condições do cotidiano e necessidades dos estudantes são os elementos que irão definir a melhor tecnologia e metodologia a ser utilizada, bem como a definição dos momentos presenciais necessários e obrigatórios, previstos em lei, estágios supervisionados, práticas em laboratórios de ensino, trabalhos de conclusão de curso, quando for o caso, tutorias presenciais nos polos descentralizados de apoio presencial e outras estratégias. (BRASIL, 2007, p.7).

Já nos Referenciais e, agora no marco regulatório, as instituições têm assegurada a liberdade para estruturação de um projeto pedagógico que contemple a discussão política e pedagógica da ação educativa e se reflita na organização e aplicação das características da modalidade à distância, isto é: “[...] linguagem e formato próprios, exigindo administração, desenho, lógica, acompanhamento, avaliação, recursos técnicos, tecnológicos, de infraestrutura e pedagógicos condizentes” (BRASIL, 2007, p.7). Faz-se a ressalva ao atendimento da legislação educacional e específica de cada curso. Preserva ainda a autonomia das universidades na oferta de modelos variados de EaD, bem como da pesquisa e extensão. No entanto mantém vinculada a avaliação dos

curso ao MEC, atendida a sintonia com o instrumento de avaliação de cursos utilizados pelo INEP.

Nesse momento de transição, há que se considerar ainda na oferta de cursos à distância, aspectos destacados nos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância, tendo em vista que constituem campos de pesquisas que carecem e necessitam da expressão do olhar dos alunos na EaD.

Um dos pilares é a compreensão que o projeto de curso à distância precisa “garantir o processo de formação que contemple a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a dimensão política para a formação do cidadão” (BRASIL, 2007, p.7). Prevalece na necessidade de se considerar a complexidade e a construção de uma abordagem sistêmica para os cursos à distância que perpassa pelos aspectos pedagógicos, recursos humanos e infraestrutura. A fim de dar conta dessas dimensões, o projeto pedagógico dos cursos deve contemplar tópicos, como: ações de ensino, pesquisa e extensão, concepção de educação e currículo no processo de ensino e aprendizagem, sistemas de comunicação, material didático, avaliação, equipe multidisciplinar, infraestrutura de apoio, gestão acadêmica e administrativa, e sustentabilidade financeira. O que se observa é que as instituições centram suas ações na promoção de ensino EaD, mas, não de pesquisa e extensão.

No que concerne à concepção de educação e currículo, a Resolução CNE/CES 01/2016, reforça os Referenciais, quando destaca no inciso III do parágrafo 3º do art. 2º, que compete à instituição apresentar a descrição detalhada no projeto pedagógico da composição da “[...] estrutura e organização curricular, bem como metodologia das atividades acadêmicas e de avaliação de cada curso”. Orientando-se pelos indicativos dos Referenciais, essa descrição deve conter os processos de produção do material didático, tutoria, comunicação e de avaliação, e os princípios e diretrizes alicerçadores do processo de ensino e aprendizagem. Também, há que se atentar para a aproximação da opção teórico-metodológica defendida no projeto pedagógico com a organização curricular. A opção teórico-metodológica expressa “o pensar” dos sujeitos envolvidos proposição dos cursos, que por sua vez, é traduzida na sua estruturação, independente da forma como é expressa, seja ela disciplina, módulo, tema ou área. Da mesma forma, a compreensão de avaliação, os instrumentos a serem utilizados, as concepções de tutor, de estudante e de professor, definidos e apresentados no projeto pedagógico.

Também, prevê os referenciais que os sistemas de comunicação necessitam assegurar a interação entre professores, alunos, tutores. Devem permitir ao aluno resolver questões que surjam, no decorrer de sua formação, com rapidez. Possibilitar a orientação de aprendizagem como um todo. Criar vias de comunicação e diálogo entre todos os agentes envolvidos no processo educacional, “[...] articulando o estudante com docentes, tutores, colegas, coordenadores de curso e disciplinas e com os responsáveis pelo sistema de

gerenciamento acadêmico e administrativo” (BRASIL, 2007).

Os materiais didáticos devem refletir os princípios epistemológicos, metodológicos e políticos explicitados no projeto pedagógico, preconiza os Referenciais. Para sua elaboração, as instituições necessitam integrar diferentes mídias, explorar a convergência e integração entre materiais impressos, assim como a integração com outros materiais como radiofônicos, televisivos, de informática, de videoconferências e teleconferências (BRASIL, 2007). Quanto ao material didático, a Resolução CNE/CES 01/2016 reforça as considerações dos Referenciais e destaca que deve ser criado e produzido pelas IES, de forma a oferecer e favorecer a integração de diferentes mídias, suportes e linguagens. Prevê os referenciais que, o material didático seja elaborado para cada disciplina, a fim de compor um arcabouço teórico, possibilitando ao aluno o estudo individualizado. Deve ser permeado pela contextualização e interdisciplinaridade, ser escrito com linguagem dialogada, com inserção de atividades, *hiperlinks*, indicações de leituras, *sites*, entre outro.

A resolução CNE/CES n. 01/2016 não exclui a obrigatoriedade de atividades presenciais obrigatórias para avaliação acadêmica, defesa de trabalhos ou prática em laboratório. Mantém a determinação do Decreto n. 5.622, de 2005 que determina que a avaliação da aprendizagem seja realizada por meio de atividades presenciais e à distância, com prevalência das atividades presenciais (BRASIL, 2005). Quanto à obrigatoriedade de avaliações presenciais, Moran (2008), alerta que os documentos fazem referência a avaliações presenciais, mas não as restringe a provas necessariamente. Isso possibilita a realização de outras formas presenciais de avaliação ou a utilização de outros instrumentos avaliativos.

Outro aspecto que a resolução CNE/CES n. 01/2016 determina que seja detalhado é o perfil educacional dos profissionais da educação, abrangendo professor, gestor, técnicos e do egresso. Os referenciais já destacavam o perfil da equipe multidisciplinar que inclui professores, tutores e gestores e todos que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos. No tocante a essa equipe, tanto a Resolução atual como os referenciais não fixam um modelo único de equipe, isto é, deixa em aberto a composição dos recursos humanos para que a instituição faça a composição do modelo de equipe. Os referenciais apontam ainda a necessidade de os cursos à distância englobar três categorias profissionais que atuam de forma articulada: docentes, tutores e pessoal técnico-administrativo.

As gestões acadêmica e administrativa também são consideradas nos referenciais e é uma dimensão retomada na Resolução CNE/CES n. 01/2016 que, em seu art. 4º destaca que as IES constituem o *locus* da política institucional, cabendo a elas, a responsabilidade relativa às instâncias acadêmica e financeira. Da mesma forma, a instituição responde pela organização do conjunto de ações e atividades que envolvem a gestão político-pedagógica e administrativa de programas e cursos.

No que concerne aos polos, a Resolução CNE/CES n. 01/2016, o compreende como um prolongamento orgânico e funcional da Instituição no âmbito local. Constitui uma unidade acadêmica e operacional descentralizada. Pode ser instalada em território nacional ou no exterior e visa a ofertar apoio político-pedagógico, tecnológico e administrativo para efetivação das atividades educativas. Destaca que os polos podem possuir organização própria e diferenciada conforme suas especificidades e atendidas às orientações do projeto pedagógico do curso, do PDE e PPI das instituições promotoras. Com relação aos polos, a resolução promove flexibilidade entre as instituições, com possibilidade de regime de compartilhamento dos polos pelas instituições que ofertam EaD. Permite que as instituições ofertem organização própria e diferenciada dos polos, desde que descrito no PPC do curso.

Os polos constituem parte da infraestrutura que é uma dimensão também tratada nos Referenciais que inclui sede da instituição e polos de apoio presencial. Esses polos não são prerrogativas apenas dos cursos híbridos, isso é, que mesclam atividades presenciais e à distância e necessitam dispor de espaço físico adequado para as teleaulas ou videoconferências. Mas, também dos ofertados no formato *online*, visto que estes necessitam de estrutura física que ofereça espaço físico para coordenação acadêmica-operacional, secretaria, sala de estudo, laboratório de informática, biblioteca física, secretaria do polo e laboratórios de ensino, quando for o caso.

Independente do modelo ofertados de EaD, o polo presencial é um componente essencial, pois constitui um lugar adequado para atender o aluno, ou seja, é “[...] o braço operacional das instituições de ensino superior na cidade do estudante ou mais próxima dele” (MOTA, 2009, p.301). Os referenciais fazem menção ainda, ao aparato tecnológico que deverão compor esses espaços físicos e recursos humanos necessários ao desenvolvimento do curso na sede da instituição, isto é: coordenador de curso, coordenador de tutores, professores coordenadores de disciplina, tutores, auxiliares de secretaria, profissionais das diferentes tecnologias e outros, conforme proposta do curso.

A instituição de biblioteca física nos polos é outro aspecto flexibilizado pela Resolução CNE/CES n. 01/2016 que compreende níveis diferenciados de atividades, virtual ou eletrônica, aplicados aos processos de ensino e aprendizagem, tipificação e natureza do acervo da biblioteca e equipamentos dos laboratórios, conteúdo pedagógico, materiais didático e de apoio e interatividade entre professores, tutores e discentes (BRASIL, 2016). As orientações contidas nos referenciais previam que os polos possibilitem aos alunos, a utilização de biblioteca física, laboratórios acadêmicos e de informática para suas atividades, criando condições

[...] para a permanência do aluno no curso, estabelecendo um vínculo mais próximo com a Universidade, valorizando a expansão, a interiorização e a regionalização da oferta de educação superior pública e gratuita (MOTA, 2009, p.301).

Ao apontar os itens que precisavam conter cada polo e suas características, os referenciais os padronizavam, estipulando que “[...] torna-se fundamental a disponibilidade de biblioteca, laboratório de informática com acesso a *internet* de banda larga, sala para secretaria, laboratórios de ensino (quando aplicado), salas para tutorias, salas para exames presenciais [...]” (BRASIL, 2007, p.26). Dessa forma, restringiam conceitualmente o conceito de polo, quando apontava um padrão único (MORAN, 2011).

O direito é resguardo pela resolução às instituições, no sentido de proporem estruturas diferenciadas para atender projetos diferenciados, conforme o modelo de curso e as necessidades da localidade na qual estão instalados. A liberdade de organização dos polos traz benefícios ao modelo pedagógico do curso, possibilitando arranjos conforme as necessidades. Alguns cursos são mais presenciais e necessitam de estrutura física com mais itens. Outros são mais virtuais e precisam de maior suporte da *internet* e menor estrutura física. Prevalece aqui o bom senso e a recomendação de cautela a fim de coibir excessos. Contudo, permanece a fiscalização e supervisão dos polos ao INEP sem, no entanto, a padronização de modelo (MORAN, 2011).

A Resolução CNE/CES nº 01/2016, estende aos polos a possibilidade de abrigar atividades de pesquisa e extensão junto ao ensino, desde que constante nos documentos oficiais do curso como o PPC e da Instituição, isto é, PDI e PPI. Nesse sentido, a pesquisa e extensão extrapolam o âmbito da sede da instituição e estende-se às localidades que se situam os polos de apoio. Porém, desponta o desafio de promover e desenvolver pesquisa são com a na e não sobre a EaD, isto é, envolver aluno que se encontra separado geograficamente, possibilitando-lhe as mesmas condições de participação em pesquisa do aluno presencial.

Nesse sentido, compreendemos a extensão da iniciação científica (IC) ao aluno de EaD, uma possibilidade do seu envolvimento em pesquisa e sua formação nesta área. A IC pode ser compreendida como o desenvolvimento de projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido, sob a orientação de docente da universidade, tal atividade pode ser realizada com ou sem bolsa para os alunos (MASSI; QUEIROZ, 2014). A iniciação científica colabora com o desenvolvimento científico da instituição e do estudante. As propostas de iniciação científica para alunos de graduação em sua maioria têm como intuito possibilitar aos estudantes o ingresso à prática de pesquisa, bem como potencializar o pensar criticamente, estimular a criatividade, a busca por descobertas e contribuir para o desenvolvimento intelectual, ou seja, constitui ainda uma “possibilidade de investigação e de produção do conhecimento na universidade, pois proporciona aos graduandos das diferentes áreas do conhecimento, experiências que visam o contato com todo o processo científico” (BIANCHETTI; SILVA; OLIVEIRA, 2012). Pela participação na IC, o aluno pode transitar por espaços diferenciados da educação.

A IC propicia aos discentes condições e possibilidades de envolver-se com orientadores, grupos de pesquisa, incentivo ao domínio de outras línguas, ampliação do leque de autores a serem lidos e apropriados e, também, defrontam-se com os desafios de iniciar-se como pesquisadores e familiarizar-se com os meandros da produção científica e da socialização do conhecimento (BIANCHETTI; SILVA; OLIVEIRA, 2012).

A participação em projetos de pesquisa por meio da IC oportuniza o crescimento profissional e promove a participação na dinâmica da instituição formadora (SILVA; GRACIOSO, 2012). Outras vantagens podem ser acrescentadas, tais como: amadurecimento acadêmico, abertura de janela para novas perspectivas e contatos profissionais que culminem em colocação mais rápida no mercado de trabalho, prosseguimento no caminho universitário com realização de mestrado e doutorado, garantia de perfil diferencial mercadológico.

As vantagens da IC não ocorrem somente ao estudante, mas ao curso e à instituição. Assim, faz-se necessário e urgente sua implantação e institucionalização também na EaD. O crescimento e consolidação da EaD no ensino superior já é fato. No entanto, ainda carece de pesquisa nesse campo. A EaD apresenta-se como alternativa que atende a demanda. Mas, é necessário cuidados no sentido de não torná-la uma modalidade de massificação do ensino. Há que se investir também em pesquisas sobre o EaD, para o EaD e no EaD. Não somente pesquisa sobre EaD que traduzem o olhar de pesquisadores presenciais. Os estudos desenvolvidos no âmbito da EaD, com atores da EaD, e no que tange ao aluno, a construção e concretização de programas de iniciação científica na graduação, que tenham como base a prerrogativa da modalidade à distância. Nesse contexto, os alunos de graduação EaD envolvem-se em programas de iniciação científica, ampliando seu processo de formação para além do ensino, formando-se pesquisadores e sujeitos da sua própria história. Vantagens que eram restritas ao ensino presencial passam a ser estendidas também aos alunos da EaD.

Na busca pela inserção da pesquisa na EaD, esse texto trouxe um recorte da pesquisa que visa à institucionalização da IC por meio do Programa de Iniciação Científica EaD (PIC EaD), no âmbito de uma instituição privada, consolidada na oferta de cursos na modalidade à distância. O recorte recai sobre a análise dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância e a Resolução CNE/CES 01/2016 que institui o marco regulatório da EaD a partir de sua promulgação. Parte do princípio que, para instituição da IC na EaD é preciso conhecer aspectos como a história, as políticas e a legislação que a ampara.

4 Conclusão

O ensino é uma modalidade consolidada na graduação na EaD. No entanto, a pesquisa e extensão não caminharam na mesma proporção do ensino. Considerando que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é posta à universidades pela Constituição Federal de 1988, desafios

são postos a sua institucionalização na EaD. O contexto atual aponta para a necessidade de busca de alternativas que estendam a pesquisa e a extensão a alunos distante geograficamente do professor. No interior das universidades, despontam alternativas que ainda mantêm-se desconhecidas ou pouco socializadas.

O trânsito pela legislação permite-nos verificar que, de forma mais branda que o ensino, a pesquisa e a extensão são contemplados nos documentos oficiais. Os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância apontam as orientações para a instituição de cursos à distância. As destacam ainda que de forma sutil. A Resolução CNS/CES nº 01/2016, segue pelo mesmo caminho e apenas faz alusão a instituição da pesquisa e da extensão na EaD. Verifica-se que esses elementos do tripé da universidade são tratados de forma branda pela legislação que lhe atribui papel periférico na legislação oficial. Os documentos analisados os relegam a segundo plano, conferindo à EaD a face de campo não fértil para a realização de pesquisa e extensão no seu interior. Assim tratados, há um esfacelamento que fragiliza o tripé da Universidade conforme apregoa a Constituição brasileira de 1988 e a LDB 9394/96.

Em vias contrária, o avanço tecnológico e o crescimento ascendente da EaD nas últimas décadas sinalizam a necessidade urgente do desenvolvimento da pesquisa e da extensão na EaD. Com relação à pesquisa, passadas décadas da iniciação da EaD nas universidades, pouco se realiza com o envolvimento de alunos da EaD. Menor ainda são as chances de esse aluno inserir-se em programas de iniciação científica. Priva-se o aluno da EaD das vantagens que os programas de IC propicia a sua formação e à formação do profissional que a sociedade deseja no contexto atual.

A crescente demanda do mercado de trabalho por profissionais com habilidades para a inovação, solução de problemas, análise crítica-reflexiva, liderança e mediação de conflitos torna necessário que o aluno busque ferramentas que vão além da capacitação técnica, em seu processo de formação. O momento atual mostra-se favorável para instituição de programas de iniciação científica em cursos à distância nas universidades. A institucionalização da pesquisa com iniciação científica, envolvendo alunos à distância tem emergido nas instituições como experiências isoladas e tem como base, a pesquisa no ensino presencial nessas universidades. Para tanto, há que se conhecer a legislação que regulamenta a EaD no país.

Referências

- BIANCHETTI, L.; SILVA, E.L.; OLIVEIRA, A. A iniciação à pesquisa no Brasil: políticas de formação de jovens pesquisadores. *In*: ANPED Sul, 2012. Disponível em: http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Politica_de_Educacao_Superior/Trabalho/04_09_32_633-7371-1-PB.pdf. Acesso em: 2 mar. 2015.
- BRASIL. Constituição Federativa do Brasil de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro

- de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei n. 9394. Aprovada em 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Decreto n. 5.622 de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 2005. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/decreto/D5622.htm>. Acesso em: 16 jul. 2015.
- BRASIL. Decreto n. 5800 de 8 de junho de 2006. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5800.htm. Acesso em: 16 jul. 2016.
- BRASIL. Referenciais de qualidade para a educação superior a distância. Brasília: MEC, 2007.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Ensino Superior. Resolução n.1, de 11 mar. 2016. Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=35541-res-cne-ces-001-14032016-pdf&category_slug=marco-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 29 mar. 2016.
- INEP. Censo da Educação Superior 2014 - Notas Estatísticas. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2015/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2014.pdf. Acesso em: 27 mar. 2015.
- LEONEL, V. Produção científica stricto sensu, em educação a distância, no Brasil, no período de 1997 a 2010. In: ANED SUL, 9, 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/1829/899>. Acesso em: 27 mar. 2015.
- LITTO, F.M.; FORMIGA, M. (Org.). *Educação a distância: o estado da arte*. São Paulo: Pearson, 2009.
- MORAN, J.M. Desafios da educação a distância no Brasil. In: VALENTE, J.A.; MORAN, J.M.; ARANTES, V.A. (Org.). *Educação a distância: pontos e contrapontos*. São Paulo: Summus, 2011.
- MORAN, J.M. Questionamentos legais para o avanço dos referenciais de qualidade em EaD. *Colabor@ - Revista Digital da CVA*, v.5, n.17, 2008.
- MORAN, J.M. Modelos e avaliação do ensino superior a distância no Brasil. *ETD – Educação Temática Digital*, v.10, n.2, p.54-70, 2009.
- MOTA, R. A universidade Aberta do Brasil. In: LITTO, F.M.; FORMIGA, M. (Org.). *Educação a distância: o estado da arte*. São Paulo: Pearson, 2009.
- MASSI, L.; QUEIROZ, S.L. Pesquisas sobre Iniciação Científica no Brasil: características do seu desenvolvimento nas universidades e contribuições para os graduandos. *Rev. Bras. Iniciação Cient.*, v. 1, n.1, 2014.
- REIS, S.R. Estágio supervisionado no curso de pedagogia a distância: aproximações e diferenças do ensino presencial. 2015. 220f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho. Presidente Prudente, 2015.
- SILVA, D.S.G.; GRACIOSO L.S. A produção científica na educação a distância: um olhar sob o curso de licenciatura em pedagogia da universidade federal de São Carlos. In: SIED/EnPED, 2012. Disponível em: <http://sistemas3.sead.ufscar.br/ojs1/index.php/sied/article/view/88>. Acesso em: 5 nov. 2015.